



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

MANDATO DE 2021-2025

ATA Nº 25/2021

ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃ

----- Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um pelas 9:00 horas, nesta Vila, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Sertã, sob a presidência do Senhor Carlos Alberto de Miranda, Presidente da Câmara e com a presença dos Senhores Vereadores:-----

----- Paulo Farinha Luís -----

----- Rui Jorge Gaspar Antunes -----

----- José da Silva Nunes -----

----- Cristina Alexandra dos Reis Nunes -----

----- José Carlos Sousa Fernandes -----

----- António Antunes Xavier -----

A reunião foi secretariada por Maria de Lurdes Silva Teixeira, Técnica Superior. -----
Declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente, foram tomadas as seguintes deliberações. -----

----- **O Senhor Presidente** fez a leitura da Ordem do Dia (art.º 53 do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro) desta reunião Ordinária: -----

----- **1 - Ata da reunião anterior- para aprovação;** -----

----- **2 - Período de "Antes da Ordem do Dia".** -----

----- **2.1 - Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal.** -----

----- **2.2 - Apreciação de assuntos de interesse para o Município.** -----

----- **3 - Período de "A Ordem do Dia".** -----

----- **3.1 - Proposta de Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Diamantino Jorge - Proc.º 2021/150.10.701.02/24 - para aprovação;** -----

----- **3.2 - Proposta de Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor José Santos Antunes familiar de trabalhador do Município da Sertã - Proc.º 2021/150.10.701.02/24 - para aprovação;** -----

----- **3.3 - Proposta de reconhecimento da intervenção de reabilitação urbana em áreas da ARU para efeitos de benefícios fiscais e incentivo financeiro - Celeste Margarida Fernandes Lourenço - Proc.º 2017/850.10.002/98 -para aprovação;** -----

----- **3.4 - Proposta de reconhecimento da intervenção de reabilitação urbana em áreas da ARU para efeitos de benefícios fiscais e incentivo financeiro - Success**



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

Square – Turismo de Habitação, Lda.- Fracção B - Proc.º 2017/850.10.002/105 - para aprovação;-----

-----3.5 - Proposta de reconhecimento da intervenção de reabilitação urbana em áreas da ARU para efeitos de benefícios fiscais e incentivo financeiro - Success Square - Turismo de Habitação, Lda.- Fracção A - Proc.º 2017/850.10.002/100 - para aprovação;-----

-----3.6 - Proposta de reconhecimento da Intervenção de reabilitação urbana em áreas da ARU para efeitos de benefícios fiscais e incentivo financeiro - Success Square - Turismo de Habitação, Lda.- Fracção C - Proc.º 2018/850.10.002/2- para aprovação;-----

-----3.7 - Proposta de reconhecimento da intervenção de reabilitação urbana em áreas da ARU para efeitos de benefícios fiscais e incentivo financeiro - Success Square - Turismo de Habitação, Lda.- Fracção D - Proc.º 2017/450.30.003/230 - para aprovação;-----

-----3.8 - Proposta no âmbito da Ação Social Escolar - EPE e 1.º Ciclo do Ensino Básico - Ano letivo 2021/2022 - processos entregues fora do prazo - Proc.º 2021/650.10.100/468 - para aprovação;-----

-----3.9 - Proposta de delegação de competência da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal - Mandato 2021- 2025 - Proc.º 2021/100.10.600/3- para aprovação;

-----3.10 - Proposta de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais (para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho - Proc.º 2021/100.10.600/4 - para aprovação;-----

-----3.11 - Proposta de apoio financeiro à Academia de Produtores Culturais - Projecto EEAGRANTS- FÔLEGO - Proc.º 2020/850.10.002.01/104 - para aprovação;-----

-----3.12 - Proposta de atribuição de subsídio à União de Freguesias de Cernache do Bonjardim, Nespéral e Palhais - Desenvolvimento do Projeto "Reabilitação e Preservação de fontanários públicos"- Proc.º 2021/850.10.003.01/84 - para aprovação- ;

-----3.13 - Proposta de pedido de prorrogação de prazo da Empreitada de Beneficiação da Escola Secundária da Sertã - Proc.º 2018/300.10.001/10 - para ratificação;-----

-----3.14 - Proposta de aprovação pela entidade competente do Plano de Pagamentos Final da Empreitada de Beneficiação da Escola Secundária da Sertã - Proc.º 2018/300.10.001/10 - para ratificação;-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

-----**3.15 - Proposta de aprovação pela entidade competente do auto de trabalhos a menos do procedimento contratual de Beneficiação da Escola Secundária da Sertã - Proc.º 2018/300.10.001/10 - para ratificação.**-----

-----**1 - Ata da reunião anterior- para aprovação.**-----

Foi presente à Câmara a ata da reunião realizada em 28-10-2021 já do conhecimento de todos os membros do executivo. -----

Submetida à votação pelo Senhor Presidente, foi a mesma aprovada por unanimidade e assinada nos termos da lei.-----

-----**2 - Período de "Antes da Ordem do Dia".**-----

-----**2.1 - Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal.**-----

-----**Deu conhecimento:**-----

----- Das obras realizadas pelos vários setores dos Serviços Externos do Município – Divisão de Obras Municipais (Anexo 1 - maço dos documentos da Reunião de Câmara).-----

----- Do concerto do percussionista Álvaro Cortez que terá lugar no dia 13 de novembro na Casa da Cultura pelas 21.00h.-----

-----**2.2 - Apreciação de assuntos de interesse para o Município.**-----

----- Solicitou intervenção o **Senhor Vereador Paulo Luís** que apresentou a seguinte preocupação que se prende com a posse da Junta de Freguesia do Carvalho e com a eleição dos vogais da Assembleia de Freguesia. Existindo dúvidas, dado que houve sete pessoas a votar e se obteve 3 (três) votos a favor e 4 (quatro) votos em branco. Considera que deve ser uma preocupação da Câmara Municipal a regular constituição das suas Uniões/Juntas de freguesia. Apresentou exemplos anteriores de circunstâncias idênticas e a lei prevê a possibilidade da lista ser rejeitada, prevê novas eleições. Não conhece nenhum texto quer da DGAL, da CCDRC ou do Tribunal Administrativo, que tenha opinião diferente. Questionou o Senhor Presidente sobre o que está previsto a Câmara Municipal fazer para aferir se o órgão Junta de Freguesia do Carvalho está regularmente constituído? -----

----- O **Senhor Presidente da Câmara** esclareceu que tinha expectativa que houvesse entendimento no Carvalho, o mesmo não aconteceu e a lista que tomou posse, para todos os efeitos (se essa posse foi juridicamente válida ou não é outro assunto), entende que está empossada, dado que a reunião decorreu e há uma ata assinada. Parece-lhe que a única entidade que poderá decidir relativamente a esta matéria é o Tribunal Administrativo e que qualquer uma das partes poderá recorrer a este tribunal. Salientou do que, de acordo com pareceres que tem solicitado, a Câmara Municipal não tem competência interferir na tomada de posse de uma junta de freguesia. Sobre se a Câmara Municipal têm ou não têm legitimidade para efetuar transferências de verbas para a freguesia, pensa que sim, a



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

Luís

Câmara Municipal transfere para a entidade freguesia, sendo um órgão que existe, ou seja está constituído, não desapareceu. Outra questão é saber se essa junta de freguesia estará na posse dos seus plenos poderes para movimentar essas verbas, mas isso já diz respeito à junta de freguesia. -----

----- O **Senhor Vereador Paulo Luís** considera que diz respeito à Câmara Municipal como por exemplo funciona com as verbas/subsídios atribuídos às entidades/associações, a Câmara Municipal tem que garantir que a direção está regularmente constituída, que está na capacidade das plenas funções para utilizar o dinheiro. -----

----- O **Senhor Presidente da Câmara** referiu que pode solicitar à DGAL esse parecer de forma a garantir a legalidade das relações entre a Câmara Municipal e aquela freguesia, nomeadamente à transferência de verbas. -----

----- Solicitou intervenção o **Senhor Vereador António Xavier** que referiu que esteve presente na tomada de posse e ninguém apresentou qualquer reclamação para o resultado. Considera que a junta está regularmente constituída. -----

----- Solicitou intervenção o **Senhor Vereador José Nunes** para mostrar a disponibilidade para estar presente nos diversos eventos que venham a ter lugar, em representação do executivo camarário, porque muitas vezes há convites não há convites, considera que a exceção devia ser não estar presente, mas que a regra seja, que essas informações sejam passadas a todo o executivo. Salientou que da sua parte está completamente disponível para defender a Câmara Municipal e as suas gentes. -----

----- Dado que em certas circunstâncias, por exemplo acidentes existe a probabilidade/necessidade de intervir, qual a possibilidade de ceder colete refletor identificativos com "Executivo, Município, Vereador..." a usar numa situação de perigo no que for possível no momento. -----

----- A **Senhora Vereadora Cristina** informou que não existem esses coletes no Município, apenas existem os coletes oficiais da proteção civil para o executivo em funções. -----

----- O **Senhor Presidente** referiu que relativamente aos convites é a Chefe de Gabinete, Dra. Maria Gracinda que está a agilizar todo esse processo. -----

----- **3 - Período de "A Ordem do Dia"**. -----

----- **3.1 - Proposta de Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Diamantino Jorge - Proc.º 2021/150.10.701.02/24 - para aprovação.** -----

----- **Proposta nº 262/2021** -----

----- Considerando que: -----

----- Foi com consternação que tomámos conhecimento do falecimento do Senhor Diamantino Jorge no passado dia 27 de outubro de 2021. -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

A
D. S. J.

- Empresário, fundador da empresa Diamantino Jorge & Filho, S.A com o seu nome na Sertã.
- Empresa que prima pela especialidade e por uma gestão de qualidade em Obras Públicas e Fornecedores de Betão Pronto que ao longo dos anos foi parceira deste município na realização de obras públicas rodoviárias. -----

- Benemérito, ajudou com donativos várias entidades sem fins lucrativos no concelho da Sertã. -----

- Atendendo ao seu contributo na vida como empresário e personalidade muito estimada, dando ao Concelho da Sertã, como cidadão, o melhor do seu humanismo, empenho, dedicação e disponibilidade, -----

Proponho, -----

Um Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Diamantino Jorge e apresentar em meu nome pessoal, do Executivo Municipal da Sertã e de todos os trabalhadores do Município, as nossas mais sentidas condolências à sua família. -----

Solicita-se a aprovação deste voto de pesar e a permissão para que dele se dê conhecimento à família. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o presente voto de pesar, nos termos da presente proposta. -----

----- **3.2 - Proposta de Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor José Santos Antunes familiar de trabalhador do Município da Sertã - Proc.º 2021/150.10.701.02/24 - para aprovação.** -----

----- **Proposta nº 263/2021** -----

----- Considerando que: -----

Foi com consternação que tomámos conhecimento do falecimento do Senhor José Santos Antunes, pai do Senhor Alfredo dos Santos Antunes trabalhador da Câmara Municipal da Sertã. -----

Decerto, que não são palavras que os familiares mais ansiavam, mas são as palavras a única forma que temos para juntar o nosso pesar à Vossa dor, procurando deste modo transmitir-lhes algum alento. -----

Em meu nome pessoal, do Executivo Municipal da Sertã e de todos os trabalhadores do Município, apresentamos as nossas mais sentidas condolências. -----

Solicita-se a aprovação deste voto de pesar e a permissão para que dele se dê conhecimento à família. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o presente voto de pesar, nos termos da presente proposta. -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature and initials

-----3.3 - Proposta de reconhecimento da intervenção de reabilitação urbana em áreas da ARU para efeitos de benefícios fiscais e incentivo financeiro - Celeste Margarida Fernandes Lourenço - Proc.º 2017/850.10.002/98 -para aprovação.-----

-----Proposta nº 264/2021 -----

----- Considerando:-----

A informação interna nº 17924 de 27/09/2021 do Gabinete de Atendimento Integrado ao Múncipe - Processo 2017/850.10.002/98.-----

Propõe-se: -----

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea y) do nº. 1 do artigo 33º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e para efeitos do nº 4 do artigo 45.º e do nº 24 do artigo 71.º, ambos do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprove: -----

1-O reconhecimento da intervenção de reabilitação do edifício promovido nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei nº 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação ou do regime aplicável à Reabilitação de Edifícios ou fracções autónomas pelo Decreto-Lei nº 95/2019, de 18 de julho, bem como do cumprimento das exigências técnicas resultantes do disposto na alínea a) e b) do nº 1 do artigo 45.º do EBF;

2 -A comprovação do início e da conclusão das obras de reabilitação a fim de se certificar o estado do edifício, antes e após as obras compreendidas na ação de reabilitação;-----

3 -A atribuição do incentivo financeiro constante do relatório técnico de vistoria final, no montante de €876,50 (oitocentos e setenta e seis euros e cinquenta cêntimos), caso entenda haver interesse em tal reabilitação. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar, nos termos da presente proposta: -----

----- - O reconhecimento da intervenção de reabilitação do edifício promovido nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei nº 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação ou do regime aplicável à Reabilitação de Edifícios ou fracções autónomas pelo Decreto-Lei nº 95/2019, de 18 de julho, bem como do cumprimento das exigências técnicas resultantes do disposto na alínea a) e b) do nº 1 do artigo 45.º do EBF.-----

----- A comprovação do início e da conclusão das obras de reabilitação a fim de se certificar o estado do edifício, antes e após as obras compreendidas na ação de reabilitação, através da análise do relatório técnico de vistoria final. -----

----- Atribuir o incentivo financeiro constante do relatório técnico de vistoria final, no montante de €876,50 (oitocentos e setenta e seis euros e cinquenta cêntimos). -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

-----3.4 - Proposta de reconhecimento da intervenção de reabilitação urbana em áreas da ARU para efeitos de benefícios fiscais e incentivo financeiro - Success Square - Turismo de Habitação, Lda.- Fracção B - Proc.º 2017/850.10.002/105 - para aprovação;-----

----- Proposta nº 265/2021 -----

----- Considerando:-----

A informação interna nº 18952 de 21/10/2021 do Gabinete de Atendimento Integrado ao Município - Processo 2017/850.10.002/105.-----

Propõe-se:-----

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea y) do nº. 1 do artigo 33º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e para efeitos do nº. 4 do artigo 45.º e do nº. 24 do artigo 71.º, ambos do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprove:-----

1-O reconhecimento da intervenção de reabilitação do edifício promovido nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação ou do regime aplicável à Reabilitação de Edifícios ou fracções autónomas pelo Decreto-Lei nº. 95/2019, de 18 de julho, bem como do cumprimento das exigências técnicas resultantes do disposto na alínea a) e b) do nº. 1 do artigo 45.º do EBF;

2 -A comprovação do início e da conclusão das obras de reabilitação a fim de se certificar o estado do edifício, antes e após as obras compreendidas na ação de reabilitação;-----

3 -A atribuição do incentivo financeiro constante do relatório técnico de vistoria final, no montante de €68,50 (sessenta e oito euros e cinquenta cêntimos), caso entenda haver interesse em tal reabilitação.-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar, nos termos da presente proposta:-----

----- - O reconhecimento da intervenção de reabilitação do edifício promovido nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação ou do regime aplicável à Reabilitação de Edifícios ou fracções autónomas pelo Decreto-Lei nº. 95/2019, de 18 de julho, bem como do cumprimento das exigências técnicas resultantes do disposto na alínea a) e b) do nº. 1 do artigo 45.º do EBF;-----

----- - A comprovação do início e da conclusão das obras de reabilitação a fim de se certificar o estado do edifício, antes e após as obras compreendidas na ação de reabilitação, através da análise do relatório técnico de vistoria final.-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

----- - Atribuir o incentivo financeiro constante do relatório técnico de vistoria final, no montante de €68,50 (sessenta e oito euros e cinquenta cêntimos). -----

----- **3.5 - Proposta de reconhecimento da intervenção de reabilitação urbana em áreas da ARU para efeitos de benefícios fiscais e incentivo financeiro - Success Square - Turismo de Habitação, Lda.- Fracção A - Proc.º 2017/850.10.002/100 - para aprovação.** -----

Proposta nº 266/2021 -----

----- Considerando: -----

A informação interna nº 18947 de 21/10/2021 do Gabinete de Atendimento Integrado ao Múncipe – Processo 2017/850.10.002/100. -----

Propõe-se: -----

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea y) do nº. 1 do artigo 33º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e para efeitos do nº. 4 do artigo 45.º e do nº. 24 do artigo 71.º, ambos do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprove: -----

1-O reconhecimento da intervenção de reabilitação do edifício promovido nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação ou do regime aplicável à Reabilitação de Edifícios ou fracções autónomas pelo Decreto-Lei nº. 95/2019, de 18 de julho, bem como do cumprimento das exigências técnicas resultantes do disposto na alínea a) e b) do nº. 1 do artigo 45.º do EBF;

2 -A comprovação do início e da conclusão das obras de reabilitação a fim de se certificar o estado do edifício, antes e após as obras compreendidas na ação de reabilitação;-----

3 - A atribuição do incentivo financeiro constante do relatório técnico de vistoria final, no montante de €185,00 (cento e oitenta e cinco euros), caso entenda haver interesse em tal reabilitação.-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar, nos termos da presente proposta: -----

----- O reconhecimento da intervenção de reabilitação do edifício promovido nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação ou do regime aplicável à Reabilitação de Edifícios ou fracções autónomas pelo Decreto-Lei nº. 95/2019, de 18 de julho, bem como do cumprimento das exigências técnicas resultantes do disposto na alínea a) e b) do nº. 1 do artigo 45.º do EBF.-----

----- A comprovação do início e da conclusão das obras de reabilitação a fim de se certificar o estado do edifício, antes e após as obras compreendidas na ação de reabilitação,



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

4
L. S. F.

através da análise do relatório técnico de vistoria final. -----

----- Atribuir o incentivo financeiro constante do relatório técnico de vistoria final, no montante de €185,00 (cento e oitenta e cinco euros). -----

----- **3.6 - Proposta de reconhecimento da Intervenção de reabilitação urbana em áreas da ARU para efeitos de benefícios fiscais e incentivo financeiro - Success Square - Turismo de Habitação, Lda.- Fracção C - Proc.º 2018/850.10.002/2- para aprovação.** -----

----- **Proposta nº 267/2021** -----

----- **Considerando que:** -----

----- A informação interna nº 18954 de 21/10/2021 do Gabinete de Atendimento Integrado ao Município – Processo 2018/850.10.002/2.-----

Propõe-se: -----

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea y) do nº. 1 do artigo 33º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e para efeitos do nº 4 do artigo 45.º e do nº 24 do artigo 71.º, ambos do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprove: -----

1-O reconhecimento da intervenção de reabilitação do edifício promovido nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei nº 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação ou do regime aplicável à Reabilitação de Edifícios ou fracções autónomas pelo Decreto-Lei nº 95/2019, de 18 de julho, bem como do cumprimento das exigências técnicas resultantes do disposto na alínea a) e b) do nº 1 do artigo 45.º do EBF;

2 -A comprovação do início e da conclusão das obras de reabilitação a fim de se certificar o estado do edifício, antes e após as obras compreendidas na ação de reabilitação;-----

3 - A atribuição do incentivo financeiro constante do relatório técnico de vistoria final, no montante de €122,50 (cento e vinte e dois euros, cinquenta cêntimos), caso entenda haver interesse em tal reabilitação. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar, nos termos da presente proposta: -----

----- -O reconhecimento da intervenção de reabilitação do edifício promovido nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei nº 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação ou do regime aplicável à Reabilitação de Edifícios ou fracções autónomas pelo Decreto-Lei nº 95/2019, de 18 de julho, bem como do cumprimento das exigências técnicas resultantes do disposto na alínea a) e b) do nº 1 do artigo 45.º do EBF.-

----- - A comprovação do início e da conclusão das obras de reabilitação a fim de se certificar o estado do edifício, antes e após as obras compreendidas na ação de reabilitação,



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

Luís

4

através da análise do relatório técnico de vistoria final. -----

----- Atribuir o incentivo financeiro constante do relatório técnico de vistoria final, no montante de €122,50 (cento e vinte e dois euros, cinquenta cêntimos). -----

----- **3.7 - Proposta de reconhecimento da intervenção de reabilitação urbana em áreas da ARU para efeitos de benefícios fiscais e incentivo financeiro - Success Square - Turismo de Habitação, Lda.- Fracção D - Proc.º 2017/450.30.003/230 - para aprovação;** -----

----- **Proposta nº 268/2021** -----

----- Considerando: -----

A informação interna nº 19516 de 05/11/2021 do Gabinete de Atendimento Integrado ao Município – Processo 2017/450.30.003/230 -----

Propõe-se: -----

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea y) do nº. 1 do artigo 33º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e para efeitos do nº 4 do artigo 45.º e do nº 24 do artigo 71.º, ambos do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprove: -----

1-O reconhecimento da intervenção de reabilitação do edifício promovido nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei nº 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação ou do regime aplicável à Reabilitação de Edifícios ou fracções autónomas pelo Decreto-Lei nº 95/2019, de 18 de julho, bem como do cumprimento das exigências técnicas resultantes do disposto na alínea a) e b) do nº 1 do artigo 45.º do EBF;

2 -A comprovação do início e da conclusão das obras de reabilitação a fim de se certificar o estado do edifício, antes e após as obras compreendidas na ação de reabilitação;-----

3 - A atribuição do incentivo financeiro constante do relatório técnico de vistoria final, no montante de €1942,50 (mil novecentos e quarenta e dois euros e cinquenta cêntimos), caso entenda haver interesse em tal reabilitação. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar, nos termos da presente proposta: -----

----- O reconhecimento da intervenção de reabilitação do edifício promovido nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei nº 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação ou do regime aplicável à Reabilitação de Edifícios ou fracções autónomas pelo Decreto-Lei nº 95/2019, de 18 de julho, bem como do cumprimento das exigências técnicas resultantes do disposto na alínea a) e b) do nº 1 do artigo 45.º do EBF.-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

Q
Luis

----- A comprovação do início e da conclusão das obras de reabilitação a fim de se certificar o estado do edifício, antes e após as obras compreendidas na ação de reabilitação, através da análise do relatório técnico de vistoria final. -----

----- Atribuir o incentivo financeiro constante do relatório técnico de vistoria final, no montante de €1942,50 (mil novecentos e quarenta e dois euros e cinquenta cêntimos). -----

----- **3.8 - Proposta no âmbito da Ação Social Escolar - EPE e 1.º Ciclo do Ensino Básico - Ano letivo 2021/2022 - processos entregues fora do prazo - Proc.º 2021/650.10.100/468 - para aprovação.** -----

----- **Proposta nº 269/2021** -----

----- Considerando: -----

----- 1) a competência da Câmara Municipal em apoiar ou participar as famílias que apresentem requerimentos para o efeito no âmbito da Ação Social Escolar - alínea hh) do nº 1 do artigo 33º da *Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro*, conjugada com o exposto no *Despacho nº 8452-A/2015, de 31 de julho*, do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação, na sua redação atual; -----

----- 2) que os processos para apoio no âmbito da Ação Social Escolar referentes à Educação Pré-Escolar têm sido considerados mediante a apresentação de comprovativo de matrícula, sendo que as crianças podem ser integradas ao longo do ano letivo; -----

----- 3) que, relativamente ao 1º Ciclo do Ensino Básico, têm vindo a ser entregues requerimentos para apoio no âmbito da Ação Social Escolar fora do prazo previamente definido – até junho de 2021 – e que no ano transato, em iguais circunstâncias, foi decidido superiormente receber os requerimentos após essa data e antes de a listagem geral destes requerimentos ser apresentada para eventual aprovação a Reunião de Câmara (escalões e material escolar) e depois para apoio no âmbito das refeições escolares;

----- 4) a solicitação de reavaliação de processos face a alteração de atribuição de escalões pela Segurança Social após a entrega de processos de Ação Social Escolar no Município; -----

----- 5) que, considerando o 1º Ciclo do Ensino Básico, poderão ser apoiados a 100% ou participados a 50% (escalão A/1 e B/2, respetivamente) os alunos cujos encarregados de educação apresentaram requerimento para apoio no âmbito da Ação Social Escolar; -----

----- 6) que foram identificadas as crianças com escalão 3 (ou C), na eventualidade de, para o ano letivo 2021/2022, poder haver entretanto alteração ao despacho nº 8452-A/2015, de 31 de julho (ainda não saiu qualquer atualização para o presente ano letivo). -----

----- 7) que o apoio/participação ao nível das refeições para crianças da Educação Pré-Escolar é feito nos mesmos moldes do efetuado para o 1º Ciclo do Ensino Básico; -----



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

----- 8) considerando o referido em Informação Técnica do Setor de Educação nº 19470, de 2021, -----

----- Proponho: -----

----- Para produzir efeitos imediatos, a aprovação da atribuição dos escalões das crianças identificadas em listagem anexa, com indicação dos respetivos processos. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou aprovar por unanimidade a atribuição dos escalões das crianças identificadas em listagem anexa, com indicação dos respetivos processos, nos termos da presente proposta. -----

----- **3.9 - Proposta de delegação de competência da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal - Mandato 2021- 2025 - Proc.º 2021/100.10.600/3- para aprovação.** -----

----- **Proposta nº 270/2021** -----

----- Considerando que: -----

----- A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico; -----

----- A Câmara Municipal deliberou, na reunião de 28 de outubro de 2021, delegar competências no Presidente da Câmara Municipal; -----

----- Por forma a melhor enquadrar a competência delegada, prevista na alínea bb), do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado no Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o n.º 2, do art.º 18.º e n.º 2, do art.º 29.º, ambos do Decreto- Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na atual redação; -----

----- Propõe-se de acordo com o anteriormente exposto que: -----

----- A Câmara Municipal delibere no sentido de delegar no Presidente Câmara Municipal a sua competência para autorizar a realização de obras ou reparações por administração direta até ao montante de 149.639,37€ (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove euros e trinta e sete cêntimos euros), com faculdade de a poder subdelegar, nos termos conjugados da alínea bb), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 2, do art.º 18.º e n.º 2, do art.º 29.º, do Decreto – Lei n.º 197/99, de 08 de junho, todos na sua atual redação. -----

Deliberação: A Câmara Municipal aprovou por maioria, contabilizando 3 (três) abstenções e 4 (quatro) votos a favor, a delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara, nos termos da presente proposta. -----

----- **3.10 - Proposta de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais (para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º** -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature

da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho - Proc.º 2021/100.10.600/4 - para aprovação.-----

-----Proposta nº 271/2021 -----

----- Considerando que: -----

Dispõe o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando:-----

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; -----
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. -----

Ainda que, e por outro lado, a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, autorização prévia da Assembleia Municipal; -----

O artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, veio regulamentar a citada Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas, estabelecendo que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano; -----

Atenta esta faculdade, e ainda a celeridade, eficácia e boa implementação da estratégia de desenvolvimento municipal justamente desenvolvida pelos órgãos de Município, nomeadamente através da aprovação dos documentos previsionais, importa que seja solicitada a referida autorização prévia à Assembleia Municipal, nos mesmos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dado que parte do citado normativo foi revogado pela lei dos compromissos (artigo 13.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro); -----

De acordo com o estipulado na alínea ccc) do n.º1 do art.º 33º, do Anexo I da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º1 do art.º 6º da Lei n.º8/12 de 21 de fevereiro, e do art.º12º do Decreto-Lei n.º127/12 de 21 de junho: -----

Propõe-se: -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal proposta para que este órgão emita autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, que resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;-----

2 - Que delibere solicitar à Assembleia Municipal que este órgão, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, na autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal abranja ainda os encargos não previstos no PPI que não excedam o limite de 99.759,58 € euros em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. -----

3 - Que delibere ainda a Câmara Municipal que a emissão da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos pelo órgão deliberativo seja dada na condição que, além das condições previstas acima, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro e no Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas;-----

4 - Que mais delibere a Câmara Municipal que, na sequência do pedido de autorização prévia formulado, seja igualmente autorizada a delegar no Presidente da Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1 e 2, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública;-----

5 - Que delibere ainda a Câmara Municipal que, com a emissão da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos pelo órgão deliberativo, prestará informação em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal da qual constem os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica objeto da presente proposta e deliberação. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e submeter à Assembleia Municipal: -----

- A presente proposta para que este órgão emita autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, que resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;-----

- Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, na autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal abranja ainda os encargos não previstos no PPI que não excedam o limite de 99.759,58 € euros em



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature

cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.-----

- Que a emissão da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos pelo órgão deliberativo seja dada na condição que, além das condições previstas acima, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro e no Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas;-----

- Na sequência do pedido de autorização prévia formulado, seja igualmente autorizada a delegar no Presidente da Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1 e 2, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública; -----

- Com a emissão da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos pelo órgão deliberativo, a Câmara Municipal prestará informação em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal da qual constem os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica objeto da presente proposta e deliberação. -----

-----**3.11 - Proposta de apoio financeiro à Academia de Produtores Culturais - Projecto EEAGRANTS- FÔLEGO - Proc.º 2020/850.10.002.01/104 - para aprovação.**-----

-----**Proposta nº 272/2021**-----

-----Considerando:-----

Com a aprovação da Candidatura | FÔLEGO –EEA GRANTS, é necessário validar o compromisso de apoio à entidade promotora, denominada -Academia de Produtores Culturais. Esta candidatura tem como eixo prioritário de atuação a relação de proximidade com as comunidades locais dos cinco municípios que integram a Associação de Desenvolvimento Local – Pinhal Maior e dois parceiros estrangeiros (University of Iceland e H2Dance, private company for profit, with head office in Poverudveien, 4, 3440 RØYKEN, Norway), estreitando e promovendo a mobilidade de artistas e públicos entre todos. Contando com a colaboração de artistas com comprovada experiência em trabalho com a comunidade e processos de arte participativa, irá, pelo cruzamento entre diferentes áreas artísticas: artes plásticas, dança, fotografia, música, novo-circo, novos media e teatro, desenvolver múltiplas ações tendo como tema central o combate às alterações climáticas.

Nos termos da alínea o e u do n.º1 do art.º 33, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro na atual redação. -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

Face ao exposto sugere-se a atribuição de um apoio financeiro à Academia de Produtores Culturais no valor de €10.000,00 (dez mil euros).-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Academia de Produtores Culturais no valor de €10.000,00 (dez mil euros), nos termos da presente proposta. -----

-----**3.12 - Proposta de atribuição de subsídio à União de Freguesias de Cernache do Bonjardim, Nesperal e Palhais - Desenvolvimento do Projeto "Reabilitação e Preservação de fontanários públicos"- Proc.º 2021/850.10.003.01/84 - para aprovação.-**

-----**Proposta nº 273/2021** -----

----- Considerando que: -----

- A União de Freguesias de Cernache do Bonjardim, Nesperal e Palhais solicitou o apoio financeiro à Câmara Municipal da Sertã, para a comparticipação do Projeto "Reabilitação e Preservação de fontanários públicos" com entrada nos serviços nº 14327 de 05/11/2021. ----
- A Divisão de Obras Municipais emitiu a informação técnica nº 19625, subscrita pelo respetivo Chefe de Divisão, que se dá aqui, para todos os efeitos, como integralmente reproduzida; ---
- A União de Freguesias de Cernache do Bonjardim, Nesperal e Palhais longo do ano de 2021, desenvolveu o Projeto "Reabilitação e Preservação de fontanários públicos". -----
- Os fontanários intervencionados, pela União de Freguesias, já se encontram concluídos;---
- Se reveste de grande importância na dinamização do potencial económico, comercial e cultural da região; -----
- A obra tem custos consideráveis (parte deles comparticipados);-----
- A Câmara Municipal tem apoiado obras similares;-----
- Esta forma de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, é uma competência da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal;-----
- O encargo resultante da presente despesa tem cabimento orçamental. -----

Propõe-se: -----

Que a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea ccc) do nº 1 do artº 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, conjugado com a alínea j) do nº1 do artº 25 do mesmo diploma, solicite à Assembleia Municipal autorização para atribuição de um subsídio no valor de 7439€ (sete mil quatrocentos e trinta e nove euros), que corresponde a 10% do valor da adjudicação, à União de freguesias de Cernache do Bonjardim, Nesperal e Palhais para comparticipar as despesas realizadas com a reabilitação e preservação de fontanários públicos. -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

-----O **Senhor Presidente da Câmara** apresentou a presente proposta salientando se trata de apoiar um projeto que a Junta da União de Freguesias de Cernache do Bonjardim Nesperal e Palhais realizou. O projeto foi financiado por fundos comunitários numa determinada percentagem e tem um valor que corresponde ao valor a pagar pela União de Freguesias, e é para fazer face a esse valor que a freguesia vem solicitar apoio. Salientou que é intenção do Presidente da Câmara que as freguesias concorram a fundos comunitários e acha que a Câmara as deve incentivar e dar-lhes apoio técnico para que o possam fazer, o que faria com que no terreno existissem mais agentes a concorrer aos fundos comunitários e significaria mais dinheiro para projetos do concelho. Não existe, todavia, um Regulamento que clarifique a atribuição de apoios às juntas nestas situações. Esclareceu, por isso, que o subsídio em causa, não existindo Regulamento sobre o assunto, teve por base um subsídio atribuído no anterior mandato à Junta da Várzea dos Cavaleiros numa situação idêntica. O critério usado foi a atribuição de 10% da adjudicação da empreitada. Acrescentou que o subsídio proposto corresponde sensivelmente ao valor não participado por fundos comunitários neste projeto levado a cabo pela Junta da União de Freguesias de Cernache do Bonjardim Nesperal e Palhais. Frisou ainda ser sua intenção a criação de um Regulamento Municipal que agilize estes procedimentos de atribuição de subsídios nestas situações.-----

- Solicitou intervenção o **Senhor Vereador Paulo Luís** salientando que a proposta carece de informação. Quais são os custos consideráveis? E referiu que o valor a atribuir deve incidir sobre a execução da obra e não sobre a adjudicação.-----

-----O **Senhor Presidente da Câmara** prestou os devidos esclarecimentos e mencionou que em situações futuras a atribuição deste tipo de apoios terá por base um regulamento. No entanto refere que também poderia não vir qualquer informação adicional, já que a câmara poderia aprovar, sem mais justificações, um subsídio para qualquer junta de freguesia. Apenas prestou a informação anterior para se perceber que houve um critério para o cálculo do valor do subsídio, e que esse critério foi o mesmo anteriormente utilizado, e poderá ser novamente utilizado com outra freguesia, numa situação idêntica, enquanto não vigorar o regulamento mencionado. -----

- Solicitou intervenção o **Senhor Vereador Paulo Luís** que apresentou a seguinte declaração em nome dos Vereadores do PSD - Partido Social Democrático que se passa a transcrever: " Ponto 1- Enaltecer o trabalho da Candidatura e a execução do projeto por parte da União de Freguesias e ficando aqui o nosso reconhecimento pelo trabalho feito em prol da população e do seu património. Ponto 2- Propor desde já a criação de um Gabinete de apoio às Juntas de Freguesia e Uniões de Freguesia, bem como às Associações e



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

A
JF

Instituições Locais que permita a elaboração e execução de projetos e candidaturas de reconhecido interesse público por forma a aproveitar todas as oportunidades que vierem a existir em cada momento e maximizar as receitas que podem ser recebidas pelas freguesias. Ponto 3 - Que o apoio financeiro de 10% do valor executado desde que não ultrapasse o financiamento obtido das respetivas candidaturas se torne como uma regra transparente e aplicável a todas as freguesias e Uniões de freguesia.” -----

- Sobre a presente declaração o **Senhor Presidente da Câmara** salienta que “1-Enaltece todas as candidaturas que são efetuadas por todas as Juntas de Freguesia e que é minha intenção estimular e motivar as Juntas/Uniões de Freguesia para que possam fazer mais candidaturas. 2- Sobre o Gabinete de apoio às freguesias ele faz parte do meu programa eleitoral e irá ser constituído. 3- Quanto ao critério dos 10% sobre o valor da empreitada ou do executado não sei se é o critério mais correto, sendo que tem que haver um critério transparente e tem que haver equidade no tratamento das várias candidaturas e que vamos oportunamente elaborar um regulamento sobre isso, o qual poderá vir a ser discutido na Câmara, parece que o apoio a atribuir seria mais lógico uma percentagem sobre a comparticipação da freguesia no projeto, nunca podendo ultrapassar, naturalmente, o valor não financiado no projeto em causa.” -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, ao abrigo da alínea ccc) do nº 1 do artº 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, conjugado com a alínea j) do nº1 do artº 25 do mesmo diploma, solicitar à Assembleia Municipal autorização para atribuição de um subsídio no valor de 7.439,00€ (sete mil quatrocentos e trinta e nove euros), que corresponde a 10% do valor da adjudicação, à União de freguesias de Cernache do Bonjardim, Nesperal e Palhais para comparticipar as despesas realizadas com a reabilitação e preservação de fontanários públicos, nos termos da presente proposta. -----

-----**3.13 - Proposta de pedido de prorrogação de prazo da Empreitada de Beneficiação da Escola Secundária da Sertã - Proc.º 2018/300.10.001/10 - para ratificação.**-----

-----**Ratificação nº 8/2021**-----

O consórcio adjudicatário da empreitada em epígrafe, com a última prorrogação de prazo aprovada pela Câmara Municipal da Sertã até 14/05/2021, vem solicitar novo pedido de prorrogação graciosa de prazo, até 06 de outubro de 2021, invocando essencialmente as seguintes razões: -----

- A execução dos trabalhos para conclusão da empreitada coincidiu com o período crítico da pandemia que vivemos e consequentes constrangimentos, o que se traduz em sucessivos



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

A
[Handwritten signature]

atrasos no fornecimento de materiais e equipamentos bem como na produtividade das equipas de mão-de-obra afetas á empreitada”;

- A execução de trabalhos complementares na empreitada implicou a reprogramação dos trabalhos”

Considerando válidas as razões apresentados pelo consórcio adjudicatário e considerando também, que foram detetadas algumas anomalias em alguns trabalhos que a fiscalização exigiu que fossem corrigidas antes da celebração do auto de medição final da empreitada, propõe-se assim dever ser aprovado o pedido de prorrogação graciosa apresentado, até 06/10/2021.

Tendo em atenção a urgência das decisões aqui em causa, tratando-se de execução de um projeto com financiamento comunitário com exigências de celeridade na execução, propõe-se, conforme previsto no nº3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que o Sr. Presidente da Câmara possa assumir a sua aprovação, ficando a mesma sujeita a ratificação na próxima reunião do Órgão Executivo Municipal.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente, nos termos da presente proposta.

3.14- Proposta de aprovação pela entidade competente do Plano de Pagamentos Final da Empreitada de Beneficiação da Escola Secundária da Sertã - Proc.º 2018/300.10.001/10 - para ratificação.

Ratificação nº9/2021

Para os devidos efeitos apresenta-se para apreciação e aprovação de Vª Ex.ª o Plano de Pagamentos Final da Empreitada de Beneficiação da Escola Secundária da Sertã, proposto pela empresa adjudicatária para servir de base ao estudo de revisão de preços a empreitada.

A execução do referido plano, que consideramos bem executado, obedeceu ao previamente acordado com a Fiscalização e teve como base os seguintes critérios:

1 - Até à data de início da suspensão dos trabalhos mantém-se o plano de pagamentos com os valores mensais aprovados nesse momento.

2 - Durante o período de suspensão parcial dos trabalhos, reparte-se igualmente por esses 9 meses (maio/2019 a janeiro/2020) o valor total faturado nesse período. O valor total assim obtido é de 174.513,36€, que, dividido por nove meses, conduz a um valor mensal de 19.390,37€.

3 - Finalmente, no mês após a suspensão, fevereiro 2020, inclui-se o montante em falta para se atingir o valor do contrato da empreitada, uma vez que é um valor inferior ao valor do último mês do plano de pagamentos contratual.



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

A
Juf

Tendo em conta a urgência a urgência da presente decisão, propõe-se, conforme previsto no nº3 do artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que o Sr. Presidente da Câmara possa assumir a sua aprovação, ficando a mesma sujeita a ratificação na próxima reunião do Órgão Executivo Municipal.-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente, nos termos da presente proposta. -----

----- **3.15- Proposta de aprovação pela entidade competente do auto de trabalhos a menos do procedimento contratual de Beneficiação da Escola Secundária da Sertã - Proc.º 2018/300.10.001/10 - para ratificação.**-----

----- **Ratificação nº10/2021**-----

Correspondendo à solicitação efetuada pela Estrutura de Apoio Técnico da CIM do Médio Tejo no Pedido de Esclarecimentos enviado por e-mail a 15 de outubro de 2021, referente à candidatura “Beneficiação da Escola Secundária da Sertã” submetida ao Aviso de Concurso Nº CENTRO-73-2017-01, apresenta-se para apreciação e aprovação de Vª Ex.ª o Auto de Trabalhos a Menos dessa empreitada, enviado em anexo, com o valor total, sem IVA, de 44.413,75€, que inclui os trabalhos contratuais não executados da presente empreitada. -----

A execução destes trabalhos considerou-se não necessária no decorrer da empreitada já concluída, sendo constituídos, de modo mais significativo, por trabalhos relacionados com as intervenções no âmbito da empreitada de “Reforço e Ampliação da Escola Secundaria da Sertã”, que irá ter lugar, como é do Vosso conhecimento, por decisão do Ministério da Educação, que contratou o ITECONS (Instituto de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico para a Construção, Energia, Ambiente e Sustentabilidade) para efetuar a respetiva análise das deficiências estruturais do Edifício da Escola Secundária da Sertã e o correspondente Projeto de Reforço Estrutural. -----

Tendo também ocorrido algumas alterações em divisórias na zona da antiga secretaria, onde estava previsto demolição de algumas paredes que o não puderam ser por razões estruturais, tal também acarretou alguns trabalhos a menos de demolição de paredes, porta de enrolar em aço galvanizado, etc. -----

Houve também trabalhos na cobertura cuja execução se mostrou não necessária tendo em conta as condições efetivas dessa cobertura, como sejam por exemplo o caso da “telha policarbonato”, “telha suporte de chaminé”, “telha Kit saída de cabos”, assentamento de clarabóias, etc. -----

Refira-se que em relação a todos os trabalhos a menos constantes do presente auto, que não foram executados devido às diversas razões genericamente expostas, a sua não execução pelo adjudicatário, tal como previsto no Art. 379º do CCP, correspondeu sempre à



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

existência de ordens nesse sentido emanadas pelo dono de obra e transmitidas, no decurso dos trabalhos, pela Fiscalização.-----

Tendo em conta a urgência a urgência da presente decisão, propõe-se, conforme previsto no nº3 do artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que o Sr. Presidente da Câmara possa assumir a sua aprovação, ficando a mesma sujeita a ratificação na próxima reunião do Órgão Executivo Municipal.-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente, nos termos da presente proposta. -----

-----**Aprovação de ata em minuta**-----

-----De acordo com o disposto no nº 3 do artigo 57.º do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos. -----

-----**Encerramento**-----

-----O Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Vereadores na reunião. -----

----- E não havendo mais nada a tratar e referindo que todos os documentos apresentados na presente reunião de Câmara se dão como integralmente transcritos, foi dada por finda a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara, eram cerca de 12:00 horas, da qual, para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que será assinada pelo Senhor Presidente da Câmara, Carlos Alberto de Miranda e por mim, Maria de Lurdes Silva Teixeira Sequeira, que a secretariei e processei a computador.-----




